



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 49/2025

Autor: Prefeito Municipal

Ementa: “Institui a gratificação mensal da equipe de apoio e dos membros da comissão de contratação do poder Executivo.

Relator: Francisco da Rocha Souza.

I- RELATÓRIO

O Prefeito Municipal, usando da faculdade que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, protocolou a esta Casa, o Projeto de Lei nº 049/2025 de 29 de setembro de 2025, que “Institui a gratificação mensal da equipe de apoio e dos membros da comissão de contratação do poder Executivo”.

Integrando o Expediente da Sessão Ordinária do dia 01 de outubro de 2025, e por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente, em cumprimento ao disposto nos artigos 56, 58, 73, do Regimento Interno, o Projeto foi encaminhado à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final para estudo e emissão de Parecer.

Assim sendo, o Vereador Francisco da Rocha Souza, Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, coordenou a reunião ordinária na data de 20/10/2025, avocou para si a emissão de Parecer.

II- VOTO DO RELATOR:

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradoria Geral Legislativa desta Casa, considero a proposição está regular e apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Vota-se favorável à apreciação e aprovação do Parecer ao Projeto de Lei nº 049/2025.

III- CONCLUSÃO:

Os membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, acompanham o Voto do Relator e votam pela aprovação do Projeto de Lei nº 049/2025, de iniciativa do Poder Executivo, com a liberação para tramitação e votação em Plenário.

É o parecer.

Sala das Reuniões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES,
em 20 de outubro 2025.

FRANCISCO DA ROCHA SOUZA (relator)

Presidente da CLJRF





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA (pelas conclusões)
Vice-Presidente da CLJRF

MAICON GOMES DE MORAES (pelas conclusões)
Membro CLJRF

